**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
**E B DE LIMA**

**Cnpj: 02.618.278/0001-52**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EI- Empresária Individual para SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), **EDIANE BENTES DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2676191 PC/PA, inscrita no CPF462.232.902-68:, residente e domiciliada sito a Rua Nossa Senhora do Ó, sn, Vila(mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66910-020, Brasil, na qualidade de empresária da empresa **E B DE LIMA**, com sede sito a Rua Nossa Senhora do Ó, sn, Vila(mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66910-020, Brasil, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará sob Nire: 15101039002, devidamente inscrita no CNPJ: **02.618.278/0001-52**, ora transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta empresa em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, sob a denominação de **FARMÁCIA SANTOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Sra. **EDIANE BENTES DE LIMA** já qualificada no preâmbulo, designa, para o cargo de Procurador e Representante, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE TRANSFORMAÇÃO, AUMENTO DE CAPITAL, RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS.

§ 1º - O Procurador e Representante terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A empresa será **Administrada** pela sua sócia, **EDIANE BENTES DE LIMA**, já qualificado no preambulo a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade da sócia limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA -** Declara o sócia da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA QUINTA -** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA SEXTA -** O acervo desta empresa no valor de R$4.000,00(quatro mil reais), fica aumentado para R$30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R$1,00(hum real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e passa a constituir o capital da ltda, ficando a sócia EDIANE BENTES DE LIMA sócia-adminstradora já qualificada no preambulo com 100% das quotas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | Quotas | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem do Capital |
| **EDIANE BENTES DE LIMA** | 30.000 | R$1,00 | R$30.000,00 | 100% |

**CLAUSULA SÉTIMA** – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida SLU, com o seguinte teor:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**E B DE LIMA - LTDA**

**Cnpj: 02.618.278/0001-52**

**EDIANE BENTES DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2676191 PC/PA, inscrita no CPF462.232.902-68:, residente e domiciliada sito a Rua Nossa Senhora do Ó, sn, Vila(mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66910-020, Brasil, Resolve constituir uma **SLU** sob as seguintes clausulas.

**CLAUSULA PRIMEIRA -** A presente LTDA girará sob a denominação de **FARMÁCIA SANTOS LTDA** e nome fantasia de **FARMÁCIA SANTOS FILHO.**

**CLAUSULA SEGUNDA -** A LTDA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela sócia da empresa.

**CLAUSULA TERCEIRA -** A empresa possui sua sede na Rua Nossa Senhora do Ó, sn, Vila(mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66910-020, Brasil.

**CLAUSULA QUARTA -** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia, **EDIANE BENTES DE LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)**.**

**CLAUSULA QUINTA -** O Capital dessa empresa é de R$30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R$1,00(hum real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional desta ltda, a sócia EDIENE BENTES DE LIMA sócia-adminstradora já qualificada no preambulo ficará com 100% das quotas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | Quotas | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem do Capital |
| **EDIANE BENTES DE LIMA** | 30.000 | R$1,00 | R$30.000,00 | 100% |

**CLAUSULA SEXTA -** O objeto será: CNAE FISCAL:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Código** | **Tipo** | **Descrição** |
| 4771701 | **PRINCIPAL** | **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.** |

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**E B DE LIMA - LTDA**

**Cnpj: 02.618.278/0001-52**

**CLAUSULA SÉTIMA -** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da sócia, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA OITAVA -** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal de acordo com o CÓDIGO CIVIL, ART. 977, VII 103 MANUAL DE REGISTRO DE LTDA, INDREI Nº 81, DE 2020, ITEM 4.6,SEÇÃO I, CAPÍTULO II. CÓDIGO CIVIL, ART. 997, VII MANUAL DE REGISTRO DE LTDA, INDREI Nº 81, DE 2020

**CLAUSULA NONA -** Declara a sócia da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA -** A responsabilidade da sócia é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no

§ 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA -** Fica eleito o foro da Cidade Mosqueiro-Belém / PA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de LTDA.

BELÉM/PA, 03 de outubro de 2022.

**EDIANE BENTES DE LIMA**

P/P JOÃO LUIZ SILVA TAVARES